ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 27/02/95

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES

O Vereador Fernando de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores Fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1.988, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

1º Ficam reajustados as remunerações do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, nas mesmas data e nos mesmos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.673 de 07/12/94.

2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas em 27 de fevereiro de 1.995.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 27 de Fevereiro de 1.995.

FUNCIONÁRIO